

PROJETO DE LEI Nº 96 DE 1998



SERVIÇO DE REGISTRO
 PROTOCOLO LEGISLATIVO

R.G.L. 1573 de 15/3/98
 Autuado com 24 folhas
 Ass. _____

Publique - se Inclua-se em
 pauta por CMC sessões
12, março, 98

PAULO KOBAYASHI - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 11 de março de 1998.

A-nº 15/98

FLS. Nº 03
 RGL. 1573
 PROTOCOLO LEGISLATIVO

Senhor Presidente

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar
 às 15 horas e 00 minutos
 de 11 de março de 1998

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei, que vincula o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.

Tendo em vista que a Lei federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, relativa às diretrizes e bases da educação nacional, destina o Capítulo III à educação profissional, destacando-a da educação superior (artigos 39/42), diante dos termos do Decreto federal nº 2208, de 17 de abril de 1997, que regulamentou os citados dispositivos daquela lei, o Conselho Universitário da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" houve por bem instituir uma Comissão para estudar o vínculo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" – CEETEPS àquela Universidade.

O Relatório da Comissão foi aprovado pelo Conselho Universitário (reunião de 30 de outubro de 1997), pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS (sessão de 26 de janeiro de 1998) e pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, documentos esses anexados, por cópia, a esta Mensagem.

Tal Relatório examinou pormenorizadamente o assunto, tendo concluído pela desvinculação da CEETEPS à UNESP, e por sua vinculação direta à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Eco-

ENTREGUE A MESA EM:
 17 MAR 18 11 86 002450





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

FLS. N.º 000
RGL. 1023
PROTOCOLO LEGISLATIVO

nômico, para os fins do artigo 4º do Decreto-lei Complementar nº 7, de 6 de novembro de 1969, como ora proponho.

Em consequência, o projeto prevê, também, a revogação do artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, dispositivos que vinculam a entidade à UNESP.

Expostos os motivos da propositura, submeto-a a essa egrégia Casa de Leis, renovando a Vossa Excelência meus protestos de elevada consideração.

Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 13-03-92

A Sua Excelência o Senhor Deputado Paulo Kobayashi, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



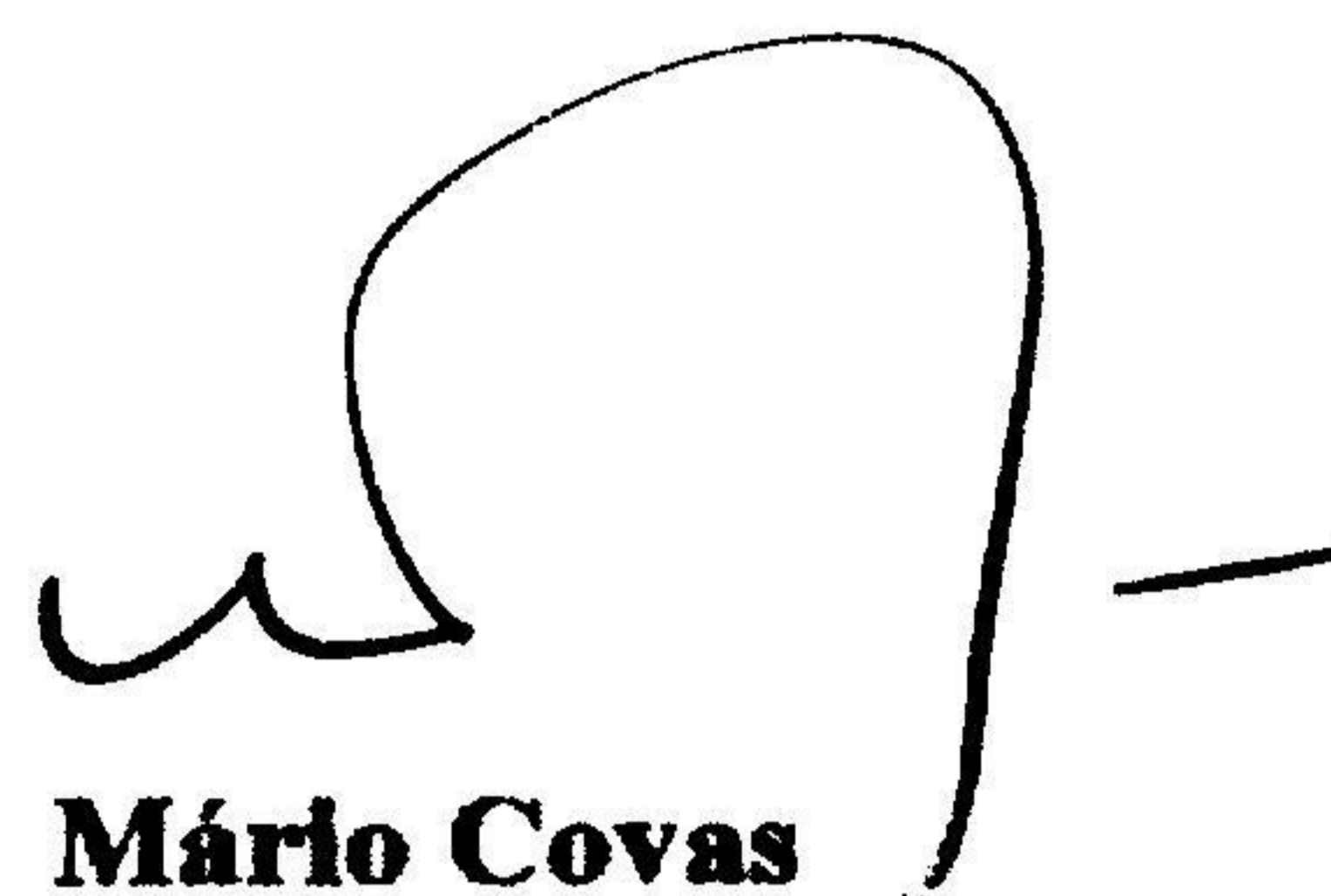
GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

FLS. N.º 17
RGL. 1011
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o artigo 15 e seus parágrafos, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ **de**
de 1998.



Mário Covas

Divisão de Ordenamento Legislativo
Serviço de Processo Legislativo
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"
de 13-03-98

